

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 05/2023/COMISSÃO ELEITORAL LOCAL/CAMPUS SÃO BORJA

ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Aprovado pelo Conselho do Campus São Borja em reunião realizada em 04 de setembro de 2023.

Considerando o disposto no art. 102, § 1°, e 104 da Resolução n° 05/2010/CONSUNI, o Presidente do Conselho do *Campus* São Borja da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para eleições para provimento de Coordenação de Curso, nos termos da Lei n° 11.640/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, aprovado pela Resolução n° 05/2010/CONSUNI, das Resoluções n° 09/2010/CONSUNI, n° 87/2014/CONSUNI e do presente Edital.

1 - DAS DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização, no âmbito do *Campus* São Borja, de eleições para os cargos de Coordenador e Coordenador Substituto do Curso de Direito.
- 1.2 Serão eleitos, para provimento regular de cargos vacantes ou providos por designação *pro tempore*, no período restante de mandato que expirará em 31 de janeiro de 2025, o Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto a que se refere o item 1.1, na forma do disposto no*caput* do art. 102 e no art. 104 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI.
- 1.3 Para produzir efeitos, a designação do eleito no processo eleitoral de que trata o presente Edital deverá ser formalizada em data anterior a 02 de fevereiro de 2024, a partir de quando o período restante a que se refere o item 1.2 será menor do que 1 (um) ano, hipótese em que a Comissão de Curso indicará um Coordenador interino ao Conselho de *Campus*, nos termos do parágrafo único do art. 104 da Resolução nº 05/2010/CONSUNI.
- 1.4 As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com calendário oficial da Universidade e sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Borja (CELSB).
- 1.5 A CELSB funcionará nos termos do disposto no art. 173 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, e no art. 9° da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.
- 1.6 As publicações obrigatórias previstas neste Edital deverão ser feitas no *site* do C*ampus* São Borja, acessível pelo *link* https://unipampa.edu.br/saoborja/, sem prejuízo de serem realizadas, facultativa e paralelamente, por meio de outras ferramentas de divulgação, como redes sociais e plataformas utilizadas pela CELSB.

2 - DOS ELEGÍVEIS E VOTANTES

2.1 - São elegíveis para os cargos de que trata o item 1.1 os docentes que atuam no Curso de Direito - Campus São Borja.

- 2.2 Os docentes de que trata o item 2.1 devem atuar ou terem atuado em atividades curriculares nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do disposto no inciso II e § 4° do art. 98 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI.
- 2.3 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:
- 2.3.1 os servidores:
- 2.3.1.1 docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA que atuam ou atuaram, no Curso de Direito *Campus* São Borja, em atividades curriculares nos últimos 12 (doze) meses;
- 2.3.1.2 técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, desde que subordinados à Coordenação Acadêmica do *Campus*;
- 2.3.2 os discentes regularmente matriculados no Curso de Direito Campus São Borja.
- 2.4 Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias de votantes previstas nos itens 2.3.1 e 2.3.2, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.
- 2.5 Poderão votar os servidores que estiverem em férias ou licença, nos termos do art. 16 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - Da Inscrição, Debate e Campanha Eleitoral

- 3.1.1 A inscrição para os cargos de Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto deverá ser feita por chapa, explicitados os cargos a que cada candidato concorre, na forma do art. 10 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.
- 3.1.2 Configuram o ato de inscrição da chapa, o preenchimento e a conclusão do envio de formulário eletrônico:
- 3.1.2.1 cujo *link* de acesso, disponível para preenchimento exclusivamente dentro do período próprio, previsto no cronograma constante do Anexo I, é o que segue: https://forms.gle/dZeYaiqFtp3X9sBr9;
- 3.1.2.2 cujos campos a serem preenchidos, visíveis apenas no período de inscrição estabelecido neste Edital, estampam o Anexo II, em que podem ser visualizados, a qualquer tempo.
- 3.1.3 É permitida a campanha eleitoral no âmbito do *Campus* São Borja, desde que não interfira nas atividades ordinárias da Unidade, respeitadas as orientações da CELSB.
- 3.1.4 A campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao do início da fase de votação.
- 3.1.5 As atividades de propaganda são de responsabilidade de cada chapa e não da Comissão Eleitoral, a quem, cingida a suas atribuições precípuas de supervisão, fiscalização e regulação do processo eleitoral (Resolução nº 05/2010/CONSUNI, art. 173, I, III e VII, conjugada com Resolução nº 09/2010/CONSUNI, art. 9°, I e VI, e Resolução nº 87/2014/CONSUNI, art. 1°), compete divulgar as normas e resultados do pleito (Resolução nº 05/2010/CONSUNI, art. 173, II e IX), ressalvadas as hipóteses dos itens 3.1.8 e 3.1.9.
- 3.1.6 Deverá ser assegurada a realização, durante o período de campanha eleitoral estipulado no Anexo I deste Edital, de 01 (um) debate entre os candidatos ao cargo de Coordenador de Curso.
- 3.1.7 A CELSB organizará e coordenará o debate previsto no item 3.1.6.
- 3.1.8 No caso da homologação de apenas 01 (uma) chapa por Coordenação, fica facultado à CELSB promover a realização de evento em que a chapa única poderá divulgar suas propostas, observado, em qualquer caso, o disposto no item 3.1.5.

- 3.1.9 As Propostas Programáticas apresentadas pelas chapas homologadas, no ato de inscrição, nos termos do art. 13 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI, podem ser consultadas, dentro do período de campanha eleitoral estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I), na página da CELSB na Internet, acessível pelo *link* que segue: https://unipampa.edu.br/saoborja/comissao-eleitoral-local-cel/eleicoes, observado que:
- 3.1.9.1 a CELSB não se responsabilizará pelo conteúdo da redação das Propostas Programáticas publicadas, nem fará sua revisão, de natureza ortográfica, de estilo ou a que for, salvo o juízo que o subitem 3.1.9.2 prevê, cabendo às chapas a entrega da versão final do texto, no ato de inscrição;
- 3.1.9.2 a Proposta Programática cujo texto apresentar teor claramente ofensivo ou linguagem flagrantemente inadequada não será publicada no espaço institucional reservado a que se refere o *caput*;
- 3.1.9.3 pedidos de correção de Propostas Programáticas publicadas na página da CELSB, ou de retirada da página, serão examinados pela Comissão, que só os acolherá em casos de manifesta incorreção gramatical ou que tenham escapado à análise preliminar de que trata o subitem 3.1.9.2.

3.2 - Da Votação e Apuração

- 3.2.1 A lista de votantes deve ser publicada, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do dia do início da fase de votação, para ser passível de recurso.
- 3.2.2 Será vedada a inclusão de novos nomes na lista de votantes fora do prazo recursal definido no cronograma deste Edital, sendo de responsabilidade do eleitor checar se seu nome consta da relação publicada.
- 3.2.3 Será permitida, a qualquer tempo, a exclusão de nomes da lista, de ofício ou a pedido, desde que a manutenção do nome impugnado configure desconformidade às disposições deste Edital, salvo a partir do início do período de votação a que se refere o item 3.2.10.
- 3.2.4 A eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.
- 3.2.5 A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no art. 34 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.
- 3.2.6 Para a realização deste pleito, será utilizado o LimeSurvey, sistema de pesquisa institucional, no modo anônimo, de forma a garantir a inviolabilidade do voto.
- 3.2.7 Cada eleitor receberá, no seu *e-mail* institucional, uma chave que dará direito a um único voto.
- 3.2.8 O voto poderá ser realizado através do acesso ao *e-mail* de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.
- 3.2.9 A cédula eleitoral, nos termos dos arts. 10 e 19 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI, conterá, por ordem de inscrição de chapa e antecedida do número de ordem de inscrição, a indicação:
- 3.2.9.1 do nome de cada componente da chapa;
- 3.2.9.2 do cargo a que cada componente da chapa concorre.
- 3.2.10 A eleição terá início às 09 horas do primeiro dia e será encerrada às 14 horas do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (Anexo I).
- 3.2.11 A apuração será realizada pela CELSB imediatamente após o encerramento da eleição, por meio de tecnologias digitais.
- 3.2.12 O processo de apuração será transmitido, em tempo real, pela Internet, através de plataforma de amplo acesso ao público.
- 3.2.13 O trabalho de apuração não será interrompido até sua conclusão, salvo em casos de

observações dos candidatos que a CELSB avalie como de urgência e flagrante relevância para os resultados e que devem ser encaminhadas a partir do *e-mail* institucional, para garantir maior segurança na identificação da origem da intervenção, observado, em qualquer caso, que recursos poderão ser apresentados no período oportuno, previsto neste Edital.

- 3.2.14 Como a apuração será conduzida em ambiente virtual e de amplo acesso ao público, fica dispensado o credenciamento de fiscal, sem prejuízo de que, na impossibilidade do candidato de acompanhar a apuração, outra pessoa, em seu nome, use dos meios de intervenção de que trata o item 3.2.13, desde que o candidato comunique à CELSB, antes do início da fase de apuração, seu impedimento e indique o nome e *e-mail* de quem acompanhará o processo e poderá fazer observações em seu lugar.
- 3.2.15 A indicação do candidato a que se refere o item 3.2.14 não pode recair em integrante da CELSB.
- 3.2.16 O eleitor deve assinalar até 01 (uma) chapa, na forma do item 3.2.7.

3.3 - Do Cômputo dos Votos e Publicação dos Resultados

- 3.3.1 Será eleita a chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, nos termos do art. 30 da Resol. nº 09/2010/CONSUNI.
- 3.3.2 Serão considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer das chapas concorrentes, somados aos votos em branco.
- 3.3.3 Votar em branco será uma das opções que podem ser assinaladas na consulta, assim como o voto nulo.
- 3.3.4 Caso a soma de votos nulos alcance mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, o pleito será anulado.
- 3.3.5 A votação será paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço), observado o índice de classificação final de cada chapa concorrente, apurado de acordo com o disposto nos §§ 6° e 7° do art. 30 da Resol. n° 09/2010/CONSUNI.
- 3.3.6 Caso nenhuma chapa satisfaça a exigência a que se refere o item 3.3.1, haverá um 2° (segundo) turno entre as 02 (duas) mais votadas, em data prevista no Anexo I.
- 3.3.7 Configurar-se-á empate quando os índices de classificação das chapas forem iguais até a décima casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.
- 3.3.8 Caracterizado o empate, terá precedência o candidato a Coordenador mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.
- 3.3.9 Se, após a incidência do item 3.3.8, ainda persistir o empate, terá precedência o candidato mais velho.
- 3.3.10 A CELSB dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final da consulta e o envio de toda a documentação relativa ao processo eleitoral ao Conselho do *Campus* São Borja, nos prazos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

3.4 - Dos Recursos

- 3.4.1 Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral.
- 3.4.2 Os recursos serão analisados pela CELSB, em única instância, na forma dos prazos definidos neste Edital, conforme Anexo I.
- 3.4.3 Caberá aos recorrentes e impugnantes fazerem prova de suas alegações, que devem ser formuladas por escrito e encaminhadas por *e-mail* à CELSB.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Os membros da CELSB estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos cujo provimento esteja sujeito ao processo de consulta regido pelo presente Edital.
- 4.2 Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho do Campus São Borja.
- 4.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CELSB, cabendo recurso, em primeira instância, ao Conselho de Campus e, em segunda instância, ao Conselho Universitário, nos termos do disposto no § 3° do art. 1° da Resol. n° 87/2014/CONSUNI.

São Borja, 05 de setembro de 2023.

Valmor Rhoden Diretor

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL N° 05/2023/CEL/CSB

| 05/09 | Publicação do Edital | | |
|-------------------|--|--|--|
| 06/09 a 23/10 | 9 a 23/10 Período para inscrição de candidatura | | |
| 24/10 | Publicação das inscrições | | |
| 25/10 | Período para interposição de recursos relativos às inscrições | | |
| 26/10 | Análise dos recursos e homologação das candidaturas | | |
| 27/10 | Data-limite para a publicação da lista de votantes | | |
| 30/10 | Período de recursos relativos à lista de votantes | | |
| 31/10 | Análise dos recursos e homologação da lista de votantes | | |
| 27/10 a 12/11 | Período de campanha eleitoral | | |
| 13/11 e 14/11 | Datas das eleições | | |
| 16/11 | Divulgação do resultado | | |
| 17/11 | Período para interposição de recursos relativos ao resultado | | |
| 20/11 | Análise dos recursos e homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Local | | |
| Data a definir | Homologação do resultado final pelo Conselho de <i>Campus</i> , em reunião ordinária ou extraordinária, em data a ser definida pelo referido órgão | | |
| Em caso de 2° tui | rno, seguem as etapas alternativas posteriores ao prazo recursal do 1º turno: | | |
| 20/11 | Análise dos recursos e homologação do resultado do 1º turno pela Comissão Eleitoral Local | | |
| 21/11 a 26/11 | Período de campanha eleitoral | | |
| 27/11 e 28/11 | Datas do 2º turno das eleições | | |
| 29/11 | Divulgação do resultado | | |
| 30/11 | Período para interposição de recursos relativos ao resultado | | |
| 01/12 | Análise dos recursos e homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Local | | |
| Data a definir | Homologação do resultado final pelo Conselho de <i>Campus</i> , em reunião ordinária ou extraordinária, em data a ser definida pelo referido órgão | | |

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 05/2023/CEL/CSB

Juntado, sob o código nº 1217167, ao Processo nº 23100.015546/2023-37, o Anexo II deste Edital reproduz os campos da ficha de inscrição, disponíveis, de modo *online*, somente no período correspondente, estabelecido no Anexo I, para fins de que possam ser visualizados, a qualquer tempo.



Assinado eletronicamente por **VALMOR RHODEN**, **Diretor(a) Campus São Borja**, em 05/09/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1205381 e o código CRC 89A249D1.

Referência: Processo nº 23100.015546/2023-37

SEI nº 1205381

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO II -EDITAL N.º 05/2023/CEL/CSB -ELEIÇÕES PARA COORDENADOR DE CURSO E COORDENADOR DE CURSO SUBSTITUTO - DIREITO - CAMPUS SÃO **BORJA - UNIPAMPA**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - CAMPUS SÃO BORJA

| * Indica uma pergunta obrigatória | | | |
|-----------------------------------|---|--|--|
| 1. | E-mail * | | |
| 2. | Nome da Chapa (opcional): | | |
| 3. | Coordenador(a): * Nome do/a candidato/a | | |
| 4. | SIAPE: * | | |
| 5. | E-mail institucional: * | | |

| Coordenador(a) Substituto/a: * |
|---|
| Nome do/a candidato/a |
| SIAPE: * |
| E-mail institucional: * |
| Proposta programática: * |
| (O art. 13 da Resolução n.º 09/2010/CONSUNI impõe às chapas o dever de apresentarem, no ato da inscrição, sua Proposta Programática. O teor fica, inteiramente, a critério da chapa. As Propostas Programáticas apresentadas pelas candidaturas homologadas poderão ser consultadas, dentro do período de campanha eleitoral, na página da CELSB na Internet. A CELSB não se responsabilizará pelo conteúdo da redação das Propostas Programáticas publicadas, nem fará sua revisão, de natureza ortográfica, de estilo ou a que for, salvo se o texto apresentar teor claramente ofensivo ou linguagem flagrantemente inadequada, hipóteses em que não será publicado no referido espaço institucional reservado para tal fim. Caso a preferência da chapa seja por apresentar texto formatado em arquivo PDF, poderá ser enviado para o e-mail cel.saoborja@unipampa.edu.br.) |
| |
| |
| |
| |

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários